- Res.-TSE nº 23.611/2019, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020;
- Res.-TSE nº 23.623/2020, que dispõe sobre as regras destinadas a viabilizar o controle de autenticidade da ata de convenção partidária pela Justiça Eleitoral, nas Eleições 2020;
- Res.-TSE nº 23.630/2020, que dispõe sobre o atendimento presencial nos cartórios eleitorais para a prática de atos indispensáveis ao exercício de direitos relativos ao processo de registro de candidatura, nas Eleições 2020; e
- Res.-TSE nº 23.632/2020, que estabelece procedimentos específicos para a entrega da prestação de contas final de candidatos e partidos políticos nas eleições municipais de 2020, em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da COVID 19.

Os partidos políticos, as entidades civis e os demais interessados devem se cadastrar pelo endereço https://sle.tse.jus.br/, no qual estarão disponíveis formulários que possibilitarão o encaminhamento de sugestões de alteração, exclusão e inclusão de dispositivos, acompanhadas da respectiva justificativa.

A data-limite para o envio das contribuições é 25 de junho de 2021, encerrando-se o recebimento às 23h59.

Não há limite de número de propostas a serem apresentadas.

O processo será concluído com a elaboração de relatório analítico da Presidência sobre as contribuições coletadas. Esse relatório será disponibilizado aos grupos de trabalho do TSE e aos setores responsáveis por sistemas informatizados relacionados às eleições, de modo a propiciar o desenvolvimento de diagnósticos e a proposição de melhorias.

O trabalho será coordenado pela Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Tribunal (ASESP) e pela Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL), e contará com o apoio da Coordenadoria de Sistemas Corporativos (CSCOR/STI).

Expeçam-se ofícios aos Senhores Presidentes Câmara dos Deputados e do Senado Federal, aos Senhores Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, ao Senhor Procurador-Geral Eleitoral e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para ciência da presente Consulta Pública.

À Assessoria de Comunicação, para divulgação, no sítio do Tribunal, da realização da presente Consulta Pública.

À Diretoria-Geral, para que proceda à comunicação aos tribunais regionais eleitorais, a fim de que possam, no mesmo prazo fixado neste edital, apresentar suas contribuições.

Brasília, 13 de maio de 2021

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

# ATOS DO DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA**

# PORTARIA TSE № 297 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 240 de 28 de abril de 2021, que instituiu grupo de trabalho multissetorial para viabilização de pesquisa científica sobre a participação política das pessoas com deficiência no âmbito do projeto Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (SNE Fase 2), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Representantes da Coordenação Executiva do GT-SNE Fase 2:

Polianna Pereira dos Santos (coordenadora)

Vinícius Quintino de Oliveira

II - Relatora do eixo VII do GT - SNE Fase 2:

Lara Marina

III - Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG):

Bruno Cezar Andrade de Souza

Felipe de Oliveira Antoniazzi

Josian Abreu de Carvalho

Thaís Almeida Nunes

IV - Representante da CPAI TSE:

Bruno Cezar Andrade de Souza

V - Representante da ASCOM:

Giselly Siqueira

VI - Representante da SGI:

Cleber Schumann

VII - Representante do Setor de Atenção Fisioterapêutica - SEAF/CATS/SGP:

Raquel Rodrigues Gontijo

VIII - Professores pesquisadores:

Anahí Guedes de Mello (Anis - Instituto de Bioética);

Joelson Dias (IDP);

Luciana Alves Drumond Almeida (CPEQS-UFMG);

Márcia Inês Schaefer (UFSC);

Rafael da Silva (UEM);

IX - Pesquisadores Colaboradores:

Geovanna Rodrigues da Silva (UniSales - Centro Universitário Salesiano);

Salisia Menezes Peixoto (UniSales - Centro Universitário Salesiano)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2021, às 12:30, conforme art.  $1^{\circ}$ ,  $\S 2^{\circ}$ , III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador externo.php?

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1648106&crc=0553F702</u>, informando, caso não preenchido, o código verificador 1648106 e o código CRC 0553F702.

2021.00.000003031-7

## PORTARIA TSE № 294 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2016.00.00004866-9,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação da proposta de instrução normativa, do grupo de trabalho destinado a realizar estudos voltados à revisão dos procedimentos de apuração da conduta e aplicação de penalidades às empresas contratadas ou participantes de certames licitatórios, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, instituído pela